



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO Nº 13/99, de 28 de outubro de 1999

Aprova regulamento de atividades de ensino e técnico-administrativas em cumprimento aos convênios firmados por este Centro para ministrar cursos de graduação, pós-graduação e atividades de extensão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO MARANHÃO, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

a decisão do Conselho Diretor, em 27 de outubro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que ao servidor, que se afastar da sede a serviço em cumprimento às atividades objeto de execução de Convênios, de cursos de pós-graduação ou de atividades de extensão, serão concedidas, além das passagens, vantagem financeira a título de indenização de despesas com alimentação, com pousada e com locomoção urbana, quando for o caso.

Art. 2º - Determinar, ainda, que ao servidor que desenvolva as referidas atividades na sede em função do exercício de seu cargo, de sua carga horária de trabalho e dos objetivos institucionais, seja-lhe assegurado, remuneração constante em lei, não sendo permitida a concessão de nenhuma outra vantagem financeira.

Art. 3º - Determinar que a Diretoria de Administração emita uma ordem de serviço, considerando os artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura


MADALENA MARTINS DE SOUSA NEVES
Presidente em Exercício